

## **PROJETO DE LEI N° 217-02/2014**

**Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Município de Venâncio Aires para fins de permuta de servidor.**

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Município de Venâncio Aires / RS para fins de permuta de servidor, emprego de Assistente Social, carga horária de 20 horas semanais, com ônus ao Município de origem.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2014.

Luís Fernando Schmidt,  
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao  
Projeto de Lei nº 217-02/2014

Lajeado, 12 de setembro de 2014.

Senhor Presidente e  
Demais Vereadores:

Encaminhamos à apreciação desse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que autoriza a firmar convênio com o Município de Venâncio Aires/RS para fins de permuta de servidor, emprego de Assistente Social, carga horária de 20 horas semanais, com ônus ao Município de origem.

Nossa servidora municipal, Patrícia Fernanda Puthin, concursada no emprego de Assistente Social, 20 horas semanais, com lotação na Secretaria da Saúde (CAPS Infantil), residente no município de Venâncio Aires, requer uma permuta com a servidora municipal de Venâncio Aires, Daiane Pereira, também Assistente Social e carga horária de 20 horas semanais, residente no Município de Encantado.

Considerando o interesse das servidoras na permuta, assim como ambos os Municípios (Lajeado e Venâncio Aires), solicitamos autorização para firmar o convênio.

Salientamos que os ônus de seus vínculos permanecerão os mesmos, ou seja, no município de origem.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,  
Prefeito.

Exmo. Sr.  
Ver. Djalmo da Rosa,  
Presidente da Câmara de Vereadores,  
LAJEADO – RS.